



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
<https://www.pi.gov.br>

MENSAGEM Nº 128, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado SEVERO MARIA EULÁLIO NETO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

NESTA CAPITAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar que “***Altera a Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos docentes da Universidade Estadual do Piauí – UESPI***”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a alteração da Lei Complementar nº 61/05, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Docentes da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, especificamente no que trata sobre o preenchimento das vagas da Classe de Professor Titular.

Nessa perspectiva, o Projeto visa à alteração do art. 23, §2º, e incisos, da supracitada Lei, a fim de que os requisitos para a promoção à classe de Professor Titular, elencados nos incisos I e II do dispositivo, deixem de ser cumulativos e passem a ser alternativos.

Ademais, revoga o art. 12, § 1º, da LC nº 61/05, possibilitando que os professores doutores da UESPI pertencentes a outras classes venham a ocupar as vagas destinadas à classe de Professor Titular, por meio de desenvolvimento funcional.

Dessa forma, tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei Complementar que submeto à superior consideração deste Egrégio Poder Legislativo.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 05/08/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019504995** e o código CRC **61289988**.

Referência: Processo nº 00089.014476/2024-81

SEI nº 0019504995



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
<https://www.pi.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos docentes da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §2º do artigo 23, da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Complementar nº 124, de 01 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.....
.....

§ 2º Além do título de doutor, para a promoção à classe de Professor Titular será exigido, alternativamente:

- I – produção e defesa de um memorial; ou
- II – defesa de tese original.” **(NR)**

Art. 2º Fica revogado o §1º do art. 12, da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 05/08/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0019505119 e o código CRC **2567EC8C**.

Referência: Processo nº 00089.014476/2024-81

SEI nº 0019505119